



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

ANEXO II

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

PROC. Nº 23249.007390/2015-XX

Concorrência Pública nº 01/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO/CAMPUS BARRA DO CORDA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CANTINA DO IFMA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Barra do Corda, BR 226, bairro Vila Nenzim, Barra do Corda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.145/0003-56, neste ato, representado pela **Diretor(a) Geral, Marinete Moura da Silva Lobo**, nomeado consoante Portaria nº xx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicada no DOU, seção xx, página xx, de xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, CI nº xxxxxxxx – SSP/xx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade xxxxxxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominado CONTRATANTE e a (nome da CONTRATADA e seu endereço), inscrita no CNPJ sob o nº (-----), neste ato representada por (nome do representante e sua qualificação: profissão, estado civil, registro geral e CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob nº xx/2015 decorrente do Processo nº 23249.xxxxxx/2015-xx, observadas as especificações constante neste contrato e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**1.1.** Concessão de Uso dos espaços físicos destinados às instalações e funcionamentos da cantina do IFMA – Campus Barra do Corda para o fornecimento de refeições e lanches à comunidade deste Instituto, conforme o Processo nº 23249.007390/2015-26 e seus Anexos.

**2.1.** O Contrato será assinado, pela vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da convocação, onde a mesma deverá estar em situação regular de habilitação. Como também será indispensável a assinatura do Termo de Responsabilidade dos bens do IFMA, os quais ficarão sobre sua responsabilidade;

**2.2.** No ato de assinatura do contrato a empresa contratada deverá fornecer a relação nominal de todos os profissionais que irão prestar os serviços, com a indicação das funções, endereços residenciais e horário de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

3.1. A garantia será dispensada por restrição de mercado.

4.1. No interesse da Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância das normas e especificações a que se refere o item 1.1 da Cláusula I, ou pela inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da Administração, à indenização dos prejuízos que resultarem na inadimplência, ou ao pagamento de multa compensatória equivalente ao valor integral dos prejuízos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço autorizando o início da concessão, a título oneroso, de espaço físico da Cantina, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. Em caso da prorrogação prevista no subitem 6.1, o reajuste a ser adotado será decidido através de negociação entre a autoridade competente do CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA.

7.1. Os serviços a serem prestados no espaço, objeto desta concessão, será o fornecimento de Refeições e Lanches descritos no **Projeto Básico**, parte integrante deste Contrato, inclusive as obrigações totais da contratada.

**7.1.1 Fornecimento de lanches:**

- a) Oferecer no espaço, objeto da concessão, variedades de sanduíches, bolos, salgados, sucos, refrescos, refrigerantes, bombons, biscoitos e outras iguarias, dentro dos padrões de higiene, limpeza e conservação.
- b) disponibilizar à clientela deste Instituto, promoções diárias de lanches casados.
- c) Entende-se como lanches casados a oferta de um alimento sólido mais um líquido, por exemplo: salgado + suco ou bolo + refrigerante ou sanduíche, etc.

**7.1.2 Fornecimento de refeições:**

- a) Oferecer no espaço, objeto da concessão, variedades de refeições como: carnes assadas e cozidas (suínos, bovinos, frangos, peixes), saladas, feijão, feijoadas, farofas e outras iguarias alimentares dentro dos padrões de higiene, limpeza e conservação e de conformidade com o cardápio e apresentado e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

aprovado.

**7.2.** Os tetos estabelecidos para os preços a serem praticados na cantina poderá sofrer variações para mais ou para menos desde que comprovados seus acréscimos ou diminuições e acordado pelas partes contratantes.

**8.** A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços que serão prestados nos espaços cedidos, obriga-se a:

**8.1** Afixar, em local visível da cantina ou junto ao balcão de atendimento, a tabela de preços, a qual deverá ser impressa, tipo cartaz;

**8.2** Funcionar de acordo com as normas contidas nas resoluções 216/2004, 275/2002 e 326/1997 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Disponíveis no site: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**8.3** O lixo produzido na cantina deverá ser acondicionado em lixeiras com tampa, pedal e rodas (facilitam a locomoção). As lixeiras devem ser envoltas com sacos plásticos de tamanho superior ao da mesma;

**8.4** Quando o lixo for retirado das lixeiras, este deverá ter acondicionamento em sacos plásticos próprios e perfeitamente vedados, e retirá-los imediatamente da área da cantina;

**8.5** Disponibilizar contêiner próprio para o acondicionamento do lixo recolhido da cantina em local de fácil acesso para sua retirada;

**8.6** Manter o padrão de qualidade das refeições e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do contrato;

**8.7** Credenciar, por escrito junto ao IFMA - Campus Barra do Corda, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a empresa em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

**8.8** Preparar e servir os alimentos no mesmo dia, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o reaproveitamento de qualquer componente dos lanches e refeições, preparada e não servida, para confecção dos produtos a serem comercializados na cantina, tampouco em preparações futuras;

**8.9** Fornecer aos consumidores apenas temperos industrializados, sendo proibida a utilização de temperos caseiros, como maionese, molho, pimenta e catchup, sendo que os mesmos devem ser disponibilizados aos consumidores na forma de saches, não sendo permitido uso em dispensadores por ficarem abertos, à temperatura ambiente e representarem risco aos consumidores;

**8.10** Os lanches deverão ser entregue aos usuários devidamente acondicionados em sacos de papel apropriado ou envolvido em embalagens apropriadas;

**8.11** Prover-se de suficiente retaguarda de troco para atender prontamente aos consumidores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

- 8.12** Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim;
- 8.13** Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel ao que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham alto nível de qualidade;
- 8.14** Dispor de atendentes uniformizados com proteção nos cabelos (touca ou boné branco), camisa de algodão branca com mangas curtas, calça branca de tecido tipo brim, sapatos fechados, sem salto e avental para proteção. O uniforme poderá apresentar o nome da empresa;
- 8.15** Os funcionários deverão utilizar uniforme devidamente limpo e bem passado em total condição de higiene, tanto pessoal, tanto do vestuário e do calçado, mantendo diariamente o rosto barbeado, unhas e cabelos curtos e limpos, proteção nos cabelos, não utilizando anéis, pulseiras, relógios, bijuterias ou outros adereços;
- 8.16** Zelar sempre pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, utilizando matérias-primas adequadas, observando o padrão de qualidade, quanto os critérios organolépticos e higiênico-sanitários;
- 8.17** Dispor de um funcionário exclusivo para o caixa da cantina. Este funcionário não poderá manipular alimentos, nem na entrega dos lanches e nem no preparo dos mesmos;
- 8.18** Dispor de funcionários suficientes para atendimento nos horários de maior demanda tanto da cantina, devendo sempre oferecer atendimento cordial, rápido e eficiente;
- 8.19** Dispor de funcionários suficientes para manter o local, as instalações e os equipamentos permanentemente limpos;
- 8.20** Manter permanentemente o piso, as mesas, o teto, os equipamentos e toda a estrutura no mais rigoroso padrão de higiene e organização;
- 8.21** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições adequadas de higiene, qualidade e validade dos alimentos, apresentando sempre que solicitado pelo IFMA - Campus Barra do Corda, documentos que comprovem a procedência dos alimentos;
- 8.22** Utilizar na execução dos serviços, empregados devidamente registrados, mantendo as carteiras de saúde dos seus empregados devidamente atualizada e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;
- 8.23** A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Concedente ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 8.24** Providenciar que todos os funcionários tenham comprovadamente participado de treinamento específico na sua área de atuação;
- 8.25** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas da direção do IFMA - Campus Barra do Corda;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

8.26 Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.27 Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando o IFMA - Campus Barra do Corda do resultado das inspeções;

8.28 Atender de maneira igualitária os alunos, os servidores, os visitantes do IFMA - Campus Barra do Corda, oferecendo aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês;

8.29 Providenciar, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais;

8.30 Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, tais como: detergente com alto poder bactericida, para se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulam alimentos;

8.31 Deve prover medidas para prevenir o acesso, o abrigo, fixação e proliferação de pragas ao longo de todas as instalações onde alimentos são manipulados e armazenados. Essas medidas devem ser tomadas em conjunto com uma empresa especializada controladora de pragas devidamente autorizada pelo órgão de vigilância local. Os serviços devem ser realizados pelo menos a cada 3 (três) meses por empresa contratada pela Concessionária. Esses serviços deverão ser feitos exclusivamente aos SÁBADOS. Deverão ser guardados registros do trabalho realizado pela empresa. Os registros poderão ser cobrados pelo fiscal de contrato a qualquer momento;

8.32 A empresa controladora de pragas deverá ser acionada em tempo inferior a 3 (três) meses nos casos em que as instalações apresentarem-se infestadas com insetos ou pragas;

8.33 Retirar da exposição para comercialização qualquer alimento que for considerado pelo fiscal de contrato como impróprio para consumo;

6.2.34 Realizar benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização do IFMA - Campus Barra do Corda, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista a empresa o direito **de retenção** ou **indenização**;

8.35 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assegurando que os empregados cumpram as regras de higiene, substituindo aquele cuja conduta, a juízo do IFMA - Campus Barra do Corda, se evidencie inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

8.36 Adotar critérios de segurança para instalação e operacionalização dos seus equipamentos;

8.37 Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento;

8.38 Responder por todos os danos e prejuízos que possam ser causados ao patrimônio da Concedente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

8.39 Recolher o pagamento da utilização do bem, através da Guia de Recolhimento – GRU, que deverá ser retirada no Setor de Execução Orçamentária e Financeiro – SEOF, deste Campus.

8.40. Aceitar que, por conveniência administrativa, o IFMA - Campus Barra do Corda possa alterar a qualquer época a localização das instalações, aumentar ou diminuir a área ocupada, desde que, comunicando a empresa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.41. Manter quantidades suficientes de gêneros alimentícios para o atendimento dos cardápios pré-estabelecidos, de forma que, durante o horário de funcionamento, não falte nenhum dos itens das tabelas divulgadas, zelando sempre pela boa qualidade dos produtos adquiridos e comercializados, utilizando matérias-primas adequadas, observando o padrão de qualidade, quanto aos critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais;

8.42. Fornecer todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento da cantina, os quais deverão ser novos, especialmente: talheres, pratos, xícaras, copos de vidros diversos, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, sopeiras, galheteiros, além do material descartável (toalhas, copos e guardanapos).

8.43. Arcar com as despesas de consumo de gás, ficando o seu abastecimento, controle e estoque sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.44. Arcar com as despesas de substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras;

8.45. Não veicular publicidade acerca do Contrato, sem a anuência do IFMA - Campus Barra do Corda, assim como considerar terminantemente proibida a execução e comercialização de alimentos que não sejam para consumo interno dos servidores do IFMA - Campus Barra do Corda;

8.46. Atender, prioritariamente, os alunos e servidores do IFMA IFMA - Campus Barra do Corda, oferecendo aos mesmos, serviços eficientes e tratamento cortês.

9.1 Entregar a área concedida limpa, pintada e livre para início das atividades;

9.2 Facilitar o acesso dos empregados da Concessionária ao local de trabalho dos mesmos somente para atividades específicas ao funcionamento da cantina;

9.3. Notificar, por escrito, a Concessionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providencias e estabelecendo prazos para regularização das mesmas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor que será designado pela Direção Geral do IFMA - Campus Barra do Corda, especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento da alimentação objeto deste Projeto, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

- 9.6 Manter arquivado, junto ao Contrato, toda a correspondência trocada entre as partes;
- 9.7 Manter firme e valiosa a Concessão, desde que mantida as condições contratuais;
- 9.8 Sempre que houver a necessidade de restringir o acesso de pessoas ao IFMA - Campus Barra do Corda, a Concedente comunicará por escrito ao Concessionário, o dia e horário desta restrição;
- 9.9 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 9.11 Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal da utilização do bem;
- 9.12 Dispor para início de contrato no mínimo dos seguintes equipamentos e moveis:
- a) 01 (um) refrigerador horizontal tipo freezer;
  - b) 01 (um) refrigerador vertical tipo geladeira;
  - c) 01 (uma) chapa para sanduíche;
  - d) 01 (uma) estufa para acondicionar salgados;
  - e) 01 (uma) estufa para acondicionar doces;
  - f) 01 (um) fogão;
  - g) 04 (quatro) jogos de mesas completos (devidamente cobertos)
- 9.13 Responsabilizar-se pelo abastecimento de gás.
- 9.14. Realizar, trimestralmente, pesquisa de opinião junto à clientela da cantina, para avaliar o grau de satisfação dos mesmos, quanto à qualidade e o atendimento dos serviços. Caso o resultado da pesquisa demonstre insatisfação em mais de 50% dos consumidores, será considerado motivo de rescisão do contrato.

- 
- 16.1** O IFMA - Campus Barra do Corda designará um servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob todos os aspectos, na forma prevista da Lei nº 8.666/93.
- 16.1** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, exigindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 16.1** O Fiscal acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a realização dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

**16.1** O fiscal deverá emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;

**16.1** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**16.1 O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ AS RESPONSABILIDADES DE COMPETÊNCIA DA CONTRATADA.**

**16.1** Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_

**11.1.** Pela inexecução, total ou parcial, deste ajuste poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**11.2.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à Contratada a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, incidente sobre o valor anual da concessão, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

**11.3.** A mora da concessionária, quanto às suas obrigações contratuais, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção “suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Contratante e rescisão do contrato”.

**11.4. AS PENALIDADES ACIMA PREVISTAS SERÃO INSCRITAS NO REGISTRO DE OCORRÊNCIA DO SICAF E SÓ PODERÃO SER RELEVADAS NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COMPROVADOS, A JUÍZO DO CONTRATANTE.**

**12.1** Nos períodos de férias e/ou greves gerais (alunos e servidores), será cedido à Contratada, 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor mensal do contrato.

**12.2.** O valor mensal da concessão corresponde a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato o valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)**;

**12.3** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a data do vencimento, por parte da Contratada, mediante recolhimento através de G.R.U, sob o código 28803-9, a qual será providenciada junto a Diretoria de Administração e Planejamento/ Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

**12.4** O comprovante de pagamento terá que ser encaminhado à Diretoria de Planejamento e Gestão, em até 10 (dez) dias após a data do pagamento, juntamente com cópias das quitações salariais e previdenciárias dos empregados envolvidos nos serviços.

**12.5.** O vencimento da mensalidade ocorrerá no dia 05 (cinco) de cada mês.

**12.6.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante um (01) ano ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94.

**14.1.** Inciso I do Artigo 17, combinado com o Inciso I do Artigo 22 e § 3º, todos da Lei nº 8.666/93 bem como o disposto na Lei nº 6.120/74.

**14.1.** A Administração, após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

**15.1.** Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação da Concorrência Pública nº XX/2015 do IFMA Campus Barra do Corda, seus anexos e à proposta do licitante vencedor.

**16.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís - MA, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, aceitas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Nome: \_\_\_\_\_ 2º Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

(TIMBRE OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta de preços que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para concessão de uso dos espaços da Cantina, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2015**, promovida pelo IFMA/Campus Barra do Corda:

**VALOR MENSAL PARA A CONCESSÃO DE USO:** R\$ ..... (.....)

**VALOR ANUAL PARA A CONCESSÃO DE USO:** \*R\$..... (.....)

\*(o valor anual deve ser calculado da seguintes forma: **valor mensal x 10,5**)

**PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** Conforme estabelecido no edital e seus anexos.

DECLARAMOS para os devidos fins que concordamos com todas as condições do edital e seus anexos

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG e CPF do signatário)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

(TIMBRE OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ(F) n.º....., através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que até a presente data, não existem fatos que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, assim como, não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

(assinatura do representante legal da licitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

---

**(TIMBRE OU IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 16 ANOS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal a (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., declara, para os disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )\*

---

Local e Data

(assinatura do representante legal da licitante)

(\* ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xx/2015

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa ..... (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na letra “c” do item 4.1.1.1 do Edital da Concorrência nº xx/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº xx/2015 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xx/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº xx/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xx/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xx/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº xx/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xx/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº xx/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Campus Barra do Corda antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa e nº do CNP)

\_\_\_\_\_ Declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**TERMO DE RENÚNCIA**

(MODELO DE ACORDO C\ LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART 43, III)

A (empresa) ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., participante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2013**, promovida pelo Campus Barra do Corda do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao seu prazo respectivo relativos à HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Empresa): \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

**Observação:**

O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTO DO EDITAL**

**Declaramos**, em atendimento ao previsto no Item **4.1.3** “b” da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2015-CPL/IFMA CAMPUS BARRA DO CORDA que, por intermédio do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações complementares que julgamos relevantes para a execução dos serviços objeto desta licitação e que somos detentores de todas as informações necessárias à elaboração de nossa Proposta Comercial de Preços.

esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto da Concorrência de que trata o EDITAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ref.: Concorrência nº **01/2015**.

Atestamos que o (a) Sr (ª) \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no Campus: \_\_\_\_\_ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita as instalações onde será prestado o serviço, conforme especificado em Edital.

Barra do Corda/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante do  
Campus do IFMA/Campus Barra do Corda

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela Empresa.  
Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE  
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial  
da licitante) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na Concorrência Pública XX/2015-  
IFMA – Campus Barra do Corda expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade Socioambiental, respei-  
tando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra do Corda/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARRA DO CORDA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

LAYOUT DA CANTINA

